



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO GRATUITA DE USO DE DOIS IMÓVEIS MUNICIPAIS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal' autorizado a ceder o uso gratuito de dois imóveis a integrantes da Brigada Militar, através de Contrato individual de comodato, pelo prazo de um ano, com as seguintes características:

- I - Prédio nº 829 da Avenida das Flores, na cidade de Vila Flores, matriculado no registro de Imóveis de Veranópolis sob o nº 8693, excluída a área não construída.
- II - Prédio construído sobre o imóvel matriculado sob nº 7.315 no Registro Imobiliário, localizado junto ao Britador Municipal, excluída a área não construída.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 06 de setembro de 1994.

Por Efetuada a publicação
Em 06/09/94


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal